



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2490 / 2022

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

CPF: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: MEM 26-22 ABERTURA DE CRÉDENCIAMENTO MECANICA PESADA

Prudentópolis, 29 de Março de 2022.

JOAO EDIUVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2067w rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 08/04/2022 09:48:23



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2490 / 2022

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

CPF: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: MEM 26-22 ABERTURA DE CREDENCIAMENTO MECANICA PESADA

Prudentópolis, 29 de Março de 2022.

ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI
Requerente

STP 500.2067w rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 08/04/2022 09:48:23



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2490/2022

Data: 29/03/2022 13:31

Situação: Encaminhado

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Documento: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: MEM 26-22 ABERTURA DE CREDENCIAMENTO MECANICA PESADA

02
S

Ocorrência: 6	Data: 06/04/2022 16:25:	Previsão: 11/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.

Ocorrência: 5	Data: 06/04/2022 14:48:	Previsão: 11/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_04062022_021908.pdf	médias

Ocorrência: 4	Data: 06/04/2022 13:41:	Previsão: 11/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para incluir na média o valor do último edital de Chamada Pública.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Edital Chamada Publica n 019.pdf	Edital

Ocorrência: 3	Data: 04/04/2022 15:56:	Previsão: 07/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_04042022_032640.pdf	médias

Ocorrência: 2	Data: 30/03/2022 09:58:	Previsão: 04/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para coleta de orçamentos e definição do preço médio.

Ocorrência: 1	Data: 29/03/2022 13:31:	Previsão: 01/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

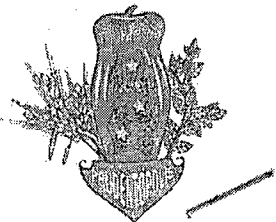
Etapas: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
mem 26-22 mecanica pesada.pdf	MEM 26-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Mem. nº 026/2022

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório – Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de Mecânica geral Linha pesada.

Prudentópolis, 08 de março de 2022

Senhor Secretário:

Para garantir o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, solicito a abertura de Processo Licitatório para credenciamento de empresa(s) especializada(s) em Mecânica geral Pesada sem fornecimento de peças, com utilização do Sistema Tempário.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Ao
Sr.

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste.

03
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA

Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.

ITEM, DESCRIÇÃO/SERVIÇO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UN	QTD
01	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS	HORA	2.000
02	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA MÁQUINAS	HORA	2.000

DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
- b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
 - Macaco para remoção e instalação de câmbio
 - Macaco Hidráulico
 - Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
 - Sacador de Polia e Rolamento
 - Multímetro
 - Manômetro
 - Torquímetro
 - Micrômetro
- 

GOVERNO MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

- Guincho Hidráulico
- Box com tanque para lavagem de peças
- Ferramentas para substituição de peças em geral
- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Pesada
- Ambiente Fechado - Linha Pesada
- Profissional Qualificado

c) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

d) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

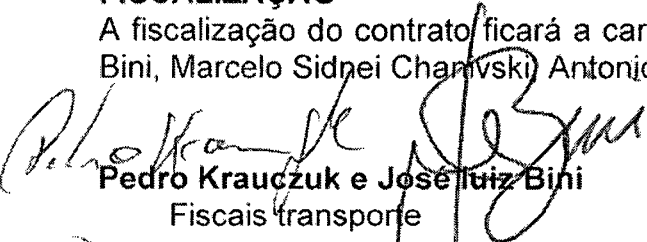
O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estimado de 3 (três) dias podendo variar conforme a disponibilidade de peças e equipamentos da contratada, bem como da complexidade do trabalho a ser realizado.

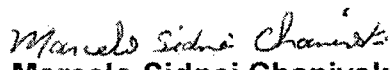
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

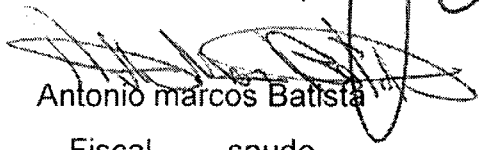
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

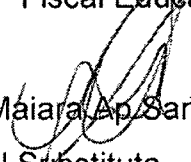
FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk e José Luiz Bini, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista Sra. Elis Maiara ap Sandeski


Pedro Krauczuk e José Luiz Bini
Fiscais transporte


Marcelo Sidnei Chanivski
Fiscal Educação


Antonio Marcos Batista
Fiscal saúde


Elis Maiara ap Sandeski
Fiscal Substituta


Elizeu Sandeski
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

107

PRODUTO	QUANT.	MASTER DIESEL	BELO	KOSSOSKI	MEDIA	TOTAL
MECANICA PESADA	2.000	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 123,33	R\$ 246.666,67
MECANICA MAQUINAS PESADAS	2000	R\$ 110,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 280.000,00

André Geraldo Morskei

04/04/22



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento n°:

Emitido em: 04/04/2022

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS	2.000 horas	140,000	280.000,00
02	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA MÁQUINAS	2.000 horas	160,00	320.000,00

OBSERVAÇÕES

• DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

- A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:
 - a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
 - b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:
 - Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
 - Macaco para remoção e instalação de câmbio
 - Macaco Hidráulico
 - Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
 - Sacador de Polia e Rolamento
 - Multímetro
 - Manômetro
 - Torquímetro

05
A

- Micrômetro
- Guincho Hidráulico
- Box com tanque para lavagem de peças
- Ferramentas para substituição de peças em geral
- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Pesada
- Ambiente Fechado - Linha Pesada
- Profissional Qualificado
- c) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;
- d) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

Valter Belo

(Nome)
(Função)
(Carimbo)

「79 145 082/0001-12」

BELO MECÂNICA PESADA LTDA. - ME

ROD. BR-373 - KM 266, Nº 553
CENTRO

「84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR」



Sua Logo AQUI

MECANICA KOSOUSKI LTDA

CNPJ: 21.239.453/0001-45

MARGINAL BR 373, Nº60, VILA MADALENA
PRUDENTÓPOLIS-PE, CEP 84400-000

TEL: (42)3446-5991

EMAIL: mecanicakosouski@gmail.com

Orçamento nº:

Emitido em: 31/03/2022

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS	2.000 horas	130,00	
02	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA MÁQUINAS	2.000 horas	150,00	

OBSERVAÇÕES

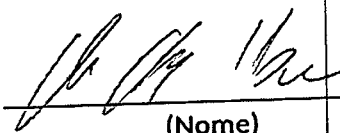
DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

- A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:
- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos;
- b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:
- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.);
- Macaco para remoção e instalação de câmbio
- Macaco Hidráulico
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
- Sacador de Rolia e Rolamento
- Multímetro
- Manômetro
- Torquímetro

- Micrômetro
- Guincho Hidráulico
- Box com tanque para lavagem de peças
- Ferramentas para substituição de peças em geral
- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Pesada
- Ambiente Fechado - Linha Pesada
- Profissional Qualificado

c) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

d) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;



(Nome)

(Função)

(Carimbo)
MECÂNICA KOSIUSKI LTDA.
CNPJ 21.239.453/0001-45
Marginal BR 373, nº 60 Vila Madalena,
84400-000 Prudentópolis - PR



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento n°:

Emitido em: 09/04/22

ORÇAMENTO

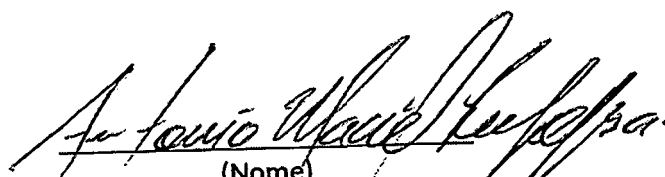
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA CAMINHÃO/ÔNIBUS	2.000 horas	100,00	
02	MECÂNICA GERAL LINHA PESADA MÁQUINAS	2.000 horas	150,00	

OBSERVAÇÕES

- **DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO**
- A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:
 - a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
 - b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:
 - Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
 - Macaco para remoção e instalação de câmbio
 - Macaco Hidráulico
 - Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
 - Sacador de Polia e Rolamento
 - Multímetro
 - Manômetro
 - Torquímetro

07
2

- Micrômetro
- Guincho Hidráulico
- Box com tanque para lavagem de peças
- Ferramentas para substituição de peças em geral
- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Pesada
- Ambiente Fechado - Linha Pesada
- Profissional Qualificado
- c) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;
- d) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;


(Nome)
(Função)
(Carimbo)

05 627 197/0001-07

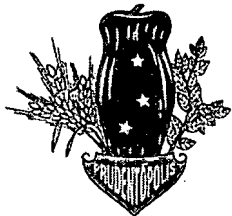
ANTONIO MACIEL LUPEPSA - ME

ROD. BR 373 - KM 266 - SN - VILA IGUAÇU
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

05 627 197/0001-07
ANTONIO MACIEL LUPEPSA - ME
ROD. BR 373 - KM 266 - SN - VILA IGUAÇU
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

ANTONIO MACIEL LUPEPSA - ME

05 627 197/0001-07



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2021	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 15/07/2021 até o dia 15/07/2022.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 15 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	05 de agosto de 2021, às 08:30hrs, na Sala de Licitações.
VALOR GLOBAL:	R\$ 520.010,00 (Quinhentos e vinte mil e dez reais)
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

28

encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 15 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 2149/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo **Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021**.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Valor Global: **R\$ 520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais)**.

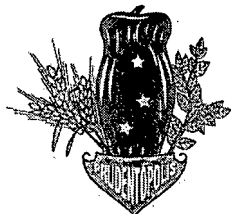
3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado, no paço municipal, ou encaminhado via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, endereçados ao endereço físico da prefeitura municipal ou ao e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que enviado por e-mail deverá ser confirmado pelo telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possua estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21.

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com vigência de **12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

7.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº000/2021

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNP)

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Última alteração contratual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- a) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

10
A

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

I) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;

b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=3000>



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

05&ordenarPor=nome&direcao=asc

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;

e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).

f) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

g) Declaração de disponibilidade de oficina no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

h) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

j) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a



data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

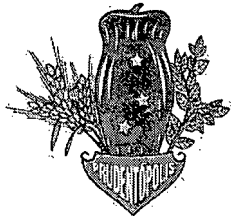
9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – **O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;**

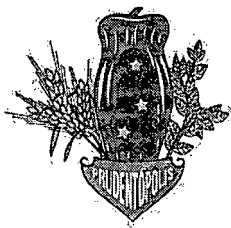
9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DA VISTORIA DA ESTRUTURA FÍSICA

10.1 - Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo departamento de licitação, será solicitada à comissão de vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste edital, no que se refere à estrutura mínima de atendimento de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no edital.

10.2 - A comissão de vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de termo de vistoria (**Anexo IX**) e declaração de enquadramento da proponente às condições estabelecidas pelo município, via edital.

10.3 - Constatada a regularidade das dependências da proponente, o relatório, laudo de vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento,



viabilizando o prosseguimento do feito.

10.4 - Considera-se regular, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, todos os itens elencados no laudo de vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo município.

10.5 - Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento.

10.6 - Considera-se irregular, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no laudo de vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso.

10.7 - A qualquer momento a proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no edital e solicitar nova vistoria.

10.8 - Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento.

10.9 - As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a comissão de vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

11. DA COMISSÃO DE VISTORIA

11.1 - A comissão de vistoria será composta por 03 (três) servidores do município, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

11.2 - A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da comissão de vistoria e o responsável pela empresa.

11.3 - Do procedimento de vistoria resultarão:

11.3.1 - Laudo de vistoria com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste edital, em especial o item 12;

11.3.2 - Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

11.3.3 - Relatório, com base no laudo de vistoria, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

11.3.4 - Caso a comissão de vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

11.3.5 - O laudo de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da comissão de vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1 - A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, no estabelecimento possuir instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

12.1.1 - Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos;

12.1.2 - A CREDENCIADA deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
- Macaco para remoção e instalação de câmbio
- Macaco Hidráulico
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores



- Sacador de Polia e Rolamento
- Multímetro
- Manômetro
- Torquímetro
- Micrômetro
- Guincho Hidráulico
- Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor
- Box com tanque para lavagem de peças
- Ferramentas para substituição de peças em geral
- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Média
- Espaço Físico compatível - Linha Pesada
- Ambiente Fechado - Linha Média
- Ambiente Fechado - Linha Pesada
- Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

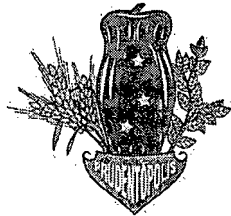
12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

13. DOS RECURSOS

13.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

13.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

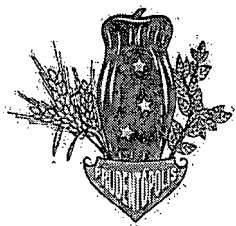
14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2 O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14.3. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

14.3.1. O prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o veículo enviado para



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

14
A

procedimentos mecânicos for utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

14.4. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do município, mediante solicitação formal da credenciada, após análise;

14.4.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da credenciada, para fins de cobrança de horas;

14.5. Dos procedimentos de retífica de motores:

14.5.1. Quando os serviços envolverem procedimentos de recuperação de motores, a retífica bem como sua garantia será de inteira responsabilidade da empresa executora do serviço;

14.5.2. Os serviços de retífica serão pagos de acordo com os valores elencados na tabela ANEXO X do presente Edital.

14.5.3. Não será adotado o Sistema Tempário nos procedimentos de retífica de motores por haver situações que exigem apenas procedimentos parciais de recuperação, os quais não estão elencados na referida Tabela. Neste sentido, a adoção de tabela específica para retífica de motores visa trazer maior transparência aos serviços desta natureza.

14.6. Do sistema tempário:

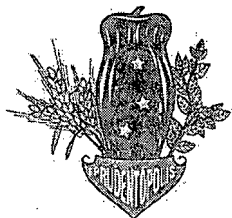
14.6.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

14.6.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

14.6.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

14.7. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

14.8. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município terá por finalidade corrigir



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

14.10. Os serviços serão executados nos veículos da frota do município, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

14.11. A manutenção será prestada nas dependências da credenciada, nos dias úteis, no entanto, a credenciada deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

14.12. A manutenção ocorrerá por solicitação do município, mediante apresentação pela credenciada de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

14.13. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto;

14.14. A CREDENCIADA deverá fornecer ao município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem Whatsapp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc;

14.15. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis e os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas credenciadas;

14.16. Procedimentos estimados - LINHA MÉDIA:

-**Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

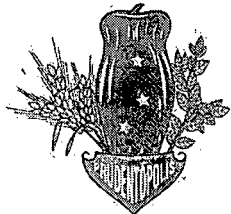
Estado do Paraná

15
b

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.
- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.
- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.
- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.
- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

14.17. Procedimentos estimados - CAMINHÕES:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,
- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

14.18. Procedimentos estimados - ÔNIBUS:

- **Suspensão:** amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;

- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões, nípeis, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semi eixos, junta interna do semi eixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

16
2

14.19. Procedimentos estimados - ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO COMPACTADOR:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,
- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;
- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

14.20. Procedimentos estimados - MOTONIVELADORAS:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-**sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

14.21. Procedimentos estimados - RETROESCAVADEIRAS:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

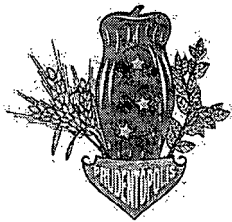
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

-**sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

17

aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

14.22. Procedimentos estimados - USINA DE ASFALTO:

- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

14.23. Procedimentos estimados - BRITADOR MÓVEL:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, auto-compensadores, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

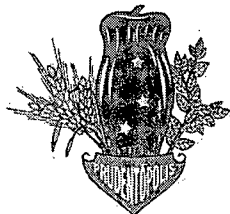
- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

15. DA EQUIDADE

15.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas*



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

15.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

15.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

15.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

15.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

15.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I. prestar serviços sem a participação no sorteio;

II. não possua autorização prévia; e

III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a



empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

16.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

17.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

17.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

17.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

17.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

17.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

17.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

17.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 520.010,00(quinhetos e vinte mil e dez reais), e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme **ANEXO X**.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

19
5

17.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

17.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

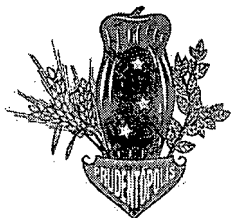
17.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

18.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

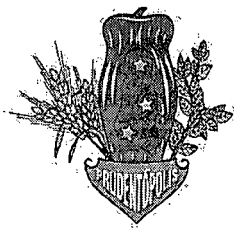
-
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
 - IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
 - V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
 - VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
 - VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
 - VIII. Apresentar documentação falsa;
 - IX. Cometer fraude fiscal;
 - X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
 - XII. Não assinar o contrato, quando;
 - XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
 - XIV. Descumprir as normas deste Edital.

18.2 - Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incurrir em inexecução total do presente instrumento.

18.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. 18.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

20
A

que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.5. Não obstante os termos elencados no item 18.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

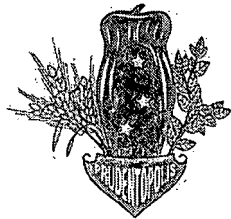
III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI. A fixação da multa compensatória referida nos itens 18.2 e 18.5 - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

18.6 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, será,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.7 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

18.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- V. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

18.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

21

II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

IV A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

18.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

18.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

8.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

18.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

18.16 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

18.17 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

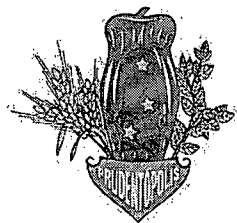
19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

19.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

19.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

22
2

irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

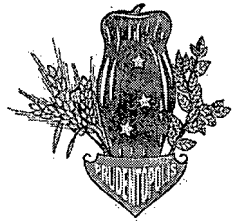
19.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

19.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

19.15 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

20. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III - Declaração Conjunta;
- Anexo IV - Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V - Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI - Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Minuta do contrato;
- Anexo VIII - Ordem de Serviço;
- Anexo IX - Laudo de Vistoria;
- Anexo X - Dotações Orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Prudentópolis, 07 de julho de 2021.

Marcia Cordiaki
Membro da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

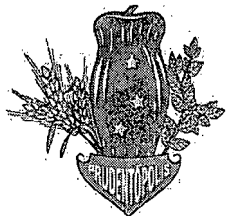
1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2149/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *“Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.”*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Mecânica Geral Linha Média	Hora	1000	R\$ 86,67	R\$ 86.670,00
02	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus	Hora	2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
03	Mecânica Geral Linha Pesada/ Máquinas	Hora	2000	R\$ 116,67	R\$ 233.340,00

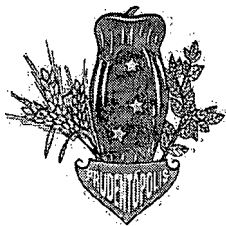
4.1. Valor total da contratação: R\$ 520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais).

4.2. PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - LINHA MÉDIA: serviços em:

-**Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário



(alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.

- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.

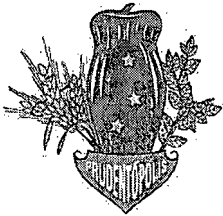
- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.

- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

4.3. CAMINHÕES: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

4.4. ÔNIBUS: serviços em:

Suspensão: amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;

- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões, nípios, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e



secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semi eixos, junta interna do semi eixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:

4.5. ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO COMPACTADOR: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.6. MOTONIVELADORAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;
- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;
- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;
- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.7. RETROESCAVADEIRAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens,



rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.8. USINA DE ASFALTO: serviços em:

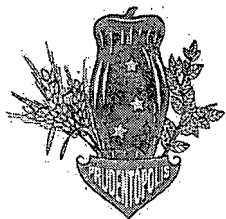
- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

4.9. BRITADOR MÓVEL: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, auto-compensadores, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos dois menores orçamentos que integram o processo inicial mais os preços pagos na Chamada Pública 018/2020, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	C.P. 18/20	Preço médio
01	Mecânica Geral Linha Média	R\$ 130,00	<u>R\$ 100,00</u>	<u>R\$ 80,00</u>	<u>R\$ 80,00</u>	R\$ 86,67
02	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus	R\$ 150,00	<u>R\$ 120,00</u>	<u>R\$ 90,00</u>	<u>R\$ 90,00</u>	R\$ 100,00
03	Mecânica Geral Linha Pesada Máquinas	R\$ 180,00	<u>R\$ 150,00</u>	<u>R\$ 100,00</u>	<u>R\$ 100,00</u>	R\$ 116,67

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

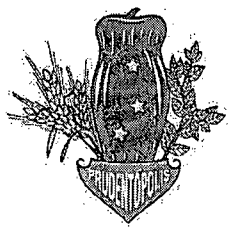
6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

27
A

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;

6.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021

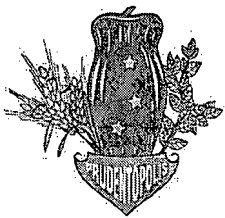
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.



7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

da declaração constante do Anexo deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

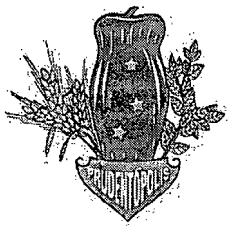
- 9.1.** Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 9.2.** O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 9.3.** Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;
- 9.4.** O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
- 9.5.** Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;
- 10.2.** Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 10.3.** O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

- 11.1.** A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;
- 11.2.** Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;
- 11.3.** A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- 11.4.** A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

29

CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

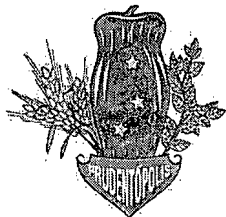
12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
- Macaco para remoção e instalação de câmbio
- Macaco Hidráulico
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
- Sacador de Polia e Rolamento
- Multímetro
- Manômetro
- Torquímetro
- Micrômetro
- Guincho Hidráulico
- Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor
- Box com tanque para lavagem de peças
- Ferramentas para substituição de peças em geral
- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Média
- Espaço Físico compatível - Linha Pesada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- Ambiente Fechado - Linha Média
 - Ambiente Fechado - Linha Pesada
 - Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvo o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

6,30
7

as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

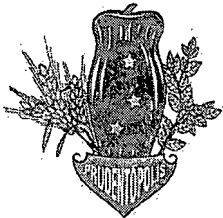
14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:
Ex.: *Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora*



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

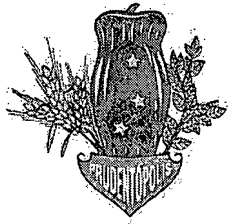
15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

15.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

15.8.2. Não possua autorização prévia; e



15.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

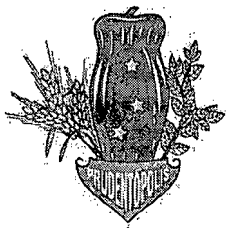
20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

32
6

serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;

20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

21.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

21.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

21.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

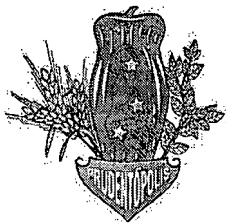
21.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- 21.1.5.** Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- 21.1.6.** Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- 21.1.7.** Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 21.1.8.** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.9.** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.10.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 21.1.11.** Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- 21.1.12.** Não assinar o contrato;
- 21.1.13.** Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- 21.1.14.** Descumprir as normas deste Edital.
- 21.2.** Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 21.2.1.** Não prestar os serviços solicitados;
- 21.2.2.** Incorrer em inexecução total do presente instrumento.
- 21.3.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:
- 21.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- 21.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.4.** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 21.4.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana,



desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

21.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

21.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

21.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

21.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

21.5.6. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

21.5.7. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

21.6. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

21.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

21.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

21.7. Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

objeto, quando:

21.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

21.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

21.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

21.8.1. Fraudar a execução do contrato;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

21.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

21.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

21.8.6. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

21.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

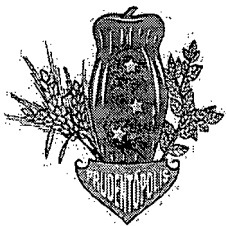
21.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

21.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

21.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

21.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura



e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

21.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

21.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

21.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

21.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

21.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

21.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

21.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

21.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Pedro Krauczuk**, Sr.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Marcelo Sidnei Chanivski e **Sr. Antonio Marcos Batista**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, **Sr. Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

23.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DO SISTEMA TEMPÁRIO

25.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

25.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

35
✓

consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

25.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

26. DAS GENERALIDADES

26.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

26.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

26.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

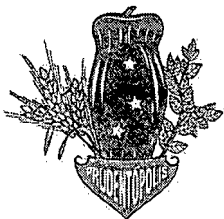
26.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

26.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

26.7. Caberá às oficinas CREDENCIADAS realizar os serviços em seu endereço comercial;

26.8. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

26.9. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/21, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

26.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/21, suas alterações e complementações.

27. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 14.333/21, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

36
7

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

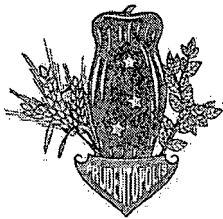
ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
 - Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
 - Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
 - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

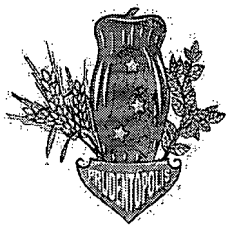
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

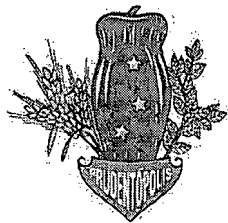
_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade
XXXXXXXXXX

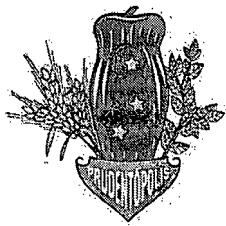
O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 15 de julho de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

§ 2º A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

I) O prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º: Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do município, mediante solicitação formal da credenciada, após análise;

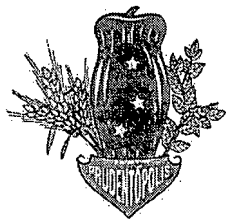
I) O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da credenciada, para fins de cobrança de horas;

§ 4º: Dos procedimentos de retífica de motores:

I) Quando os serviços envolverem procedimentos de recuperação de motores, a retífica bem como sua garantia será de inteira responsabilidade da empresa executora do serviço;

II) Os serviços de retífica serão pagos de acordo com os valores elencados na tabela ANEXO X do Edital.

III) Não será adotado o Sistema Tempário nos procedimentos de retífica de motores por haver



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

situações que exigem apenas procedimentos parciais de recuperação, os quais não estão elencados na referida Tabela. Neste sentido, a adoção de tabela específica para retífica de motores visa trazer maior transparência aos serviços desta natureza.

§ 5º: Do sistema tempário:

I) O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

II) As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

III) Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

§ 6º Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

§ 7º A manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

§ 8º Os serviços serão executados nos veículos da frota do município, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

§ 9º A manutenção será prestada nas dependências da credenciada, nos dias úteis, no entanto, a credenciada deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

§ 10º A manutenção ocorrerá por solicitação do município, mediante apresentação pela credenciada de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

§ 11º Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto;

§ 12º A CREDENCIADA deverá fornecer ao município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem Whatsapp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

40
✓

envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc;

§ 13º As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis e os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas credenciadas;

§ 14º Procedimentos estimados - LINHA MÉDIA:

- **Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.

- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.

- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.

- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

§ 15º: Procedimentos estimados - CAMINHÕES:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nipleis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

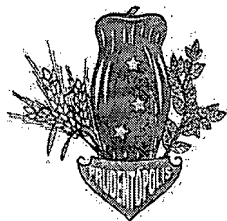
- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

§ 16º: Procedimentos estimados - ÔNIBUS:

- **Suspensão:** amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;

- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões,



nípeis, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semi eixos, junta interna do semi eixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.

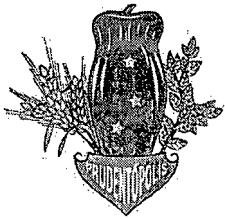
- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:

§ 17º: Procedimentos estimados - ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO COMPACTADOR:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

§ 18º: Procedimentos estimados - MOTONIVELADORAS:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

42
7

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

§ 19º: Procedimentos estimados - RETROESCAVADEIRAS:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

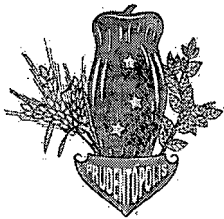
Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

§ 20º: Procedimentos estimados - USINA DE ASFALTO:

- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

§ 21º: Procedimentos estimados - BRITADOR MÓVEL:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, auto-compensadores, calços,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

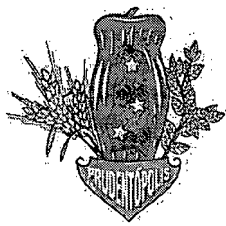
§ 2º Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

43
D

§ 4º Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º:O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º:O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II – A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

44
D

conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das dotações orçamentárias conforme **ANEXO X DO EDITAL**

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes NO Edital da Chamada Publica e no presente contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Credenciada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a credenciada caso haja algum problema verificado;
- IV) Notificar a credenciada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II) A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

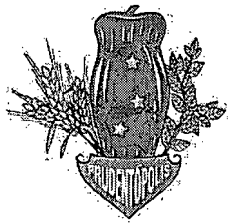
Estado do Paraná

- III) As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;
- IV) A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- VII) As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- VIII) Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- IX) Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- X) Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II - Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III - Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV - Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V - Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI - Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII - Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII - Apresentar documentação falsa;
- IX - Cometer fraude fiscal;
- X - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI - Descumprir os prazos estipulados no Contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

45
✓

XII - Não assinar o contrato, quando;

XIII - Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

XIV - Descumprir as normas deste Edital.

§2º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

I - Não prestar os serviços solicitados;

II - Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

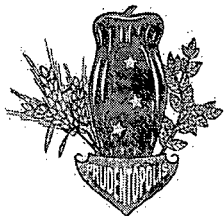
§4º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º: Não obstante os termos elencados no item §1º, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

I - No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II - No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

III - No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

IV - No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V - Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI - A fixação da multa compensatória referida nos itens §2º e §5º- II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

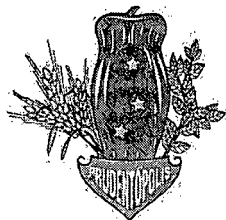
II - O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II - O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

46
✓

-
- I - Fraudar a execução do contrato;
 - II - Comportar-se de modo inidôneo;
 - III - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
 - IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
 - V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
 - VI - Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da credenciada inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§12º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

§13º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§14º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§15º: Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II - Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º: As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

§17º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

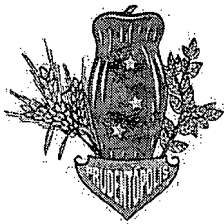
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

47
✓

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Sr. Marcelo Sidnei Chanivski e Sr. Antonio Marcos Batista, os quais terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

48

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis-Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

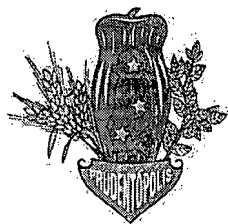
Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

49
6

ANEXO VIII

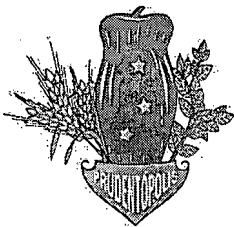
ORDEM DE SERVIÇO

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:		_____	
Data abertura: ____/____/____		_____	



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Assinatura/carimbo:	
Dados de entrega do veículo	
Data conclusão: ____/____/____ Responsável pelo serviço: Assinatura/carimbo:	Obs.:
Dados de recebimento do serviço	
Responsável:	Situação: () serviço concluído () serviço suspenso
Assinatura/carimbo	Obs.:



50
P

ANEXO IX
LAUDO DE VISTORIA

CREDENCIAMENTO: MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA E PESADA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)	()	()
02	Macaco para remoção e instalação de câmbio	()	()
03	Macaco Hidráulico	()	()
04	Suporte ou guincho para retirar e instalar motores	()	()
05	Sacador de Polia e Rolamento	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

06	Multímetro	()	()
07	Manômetro	()	()
08	Torquímetro	()	()
09	Micrômetro	()	()
10	Guincho Hidráulico	()	()
11	Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor	()	()
12	Box com tanque para lavagem de peças	()	()
13	Ferramentas para substituição de peças em geral	()	()
14	Sistema de iluminação adequado	()	()
15	Espaço Físico compatível - Linha Média	()	()
16	Espaço Físico compatível - Linha Pesada	()	()
17	Ambiente Fechado - Linha Média	()	()
18	Ambiente Fechado - Linha Pesada	()	()
19	Profissional Qualificado	()	()

✓ **DEMAIS OBSERVAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

51
M

**Fotos em anexo.

COMISSÃO AVALIADORA:

____/____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

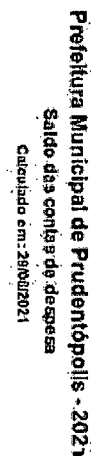
Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



ANEXO X
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis – Paraná – CEP: 84400-000 Página 91 de 94
CNPJ: 77 003 424 / 0001 - 34 – e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br – Fone: (42) 3446 8007



www.prudentopolis.pr.gov.br

Saldo das contas de despesa

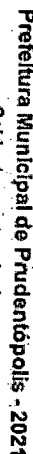
Calculado em: 29/06/2021

E - Grupo de base do partido / EA - Grupo do partido sem class. organizativa



www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Saldo das contas de despesas

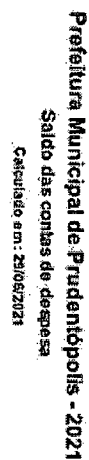
Calculation of θ_{min} : 28.106/202.1

Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis – Paraná – CEP: 84400-000 Página 9
CNPJ: 77 003 424 / 0001 - 34 – e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br – Fone: (42) 3446 8007



www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Saldo das contas de despesas
Calculado em: 29/05/2021

[illegible]

Kontakt-Details:

Name: [Name]
Telefon: [Telefonnummer]
E-Mail: [E-Mail-Adresse]

0-2015-000000

[illegible]

Expanding the roles in

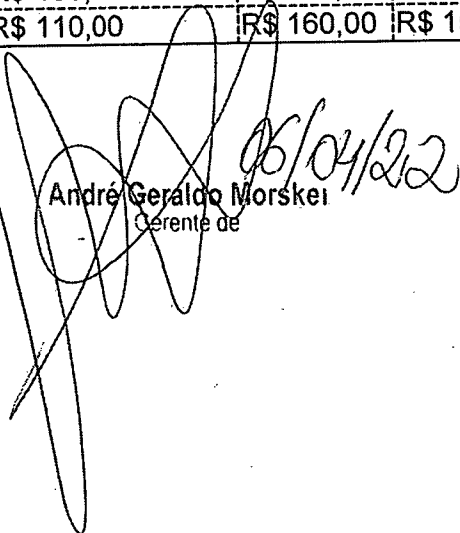
प्राप्त कांवेलाहः २३४६२५३

[illegible]

Endereço: SISTEMA na versão 6.027 e

2025 10 10 10:00 AM

PRODUTO	QUANT.	MASTER DIESEL	BELO	KOSSOSKI	ATA.R.P. 2021	MEDIA	TOTAL
MECANICA PESADA	2.000	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
MECANICA MAQUINAS PESADAS	2000	R\$ 110,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 116,67	R\$ 125,55	R\$ 251.100,00


 06/04/22
 André Geraldo Morskei
 Gerente de



55
D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação

1.2.2. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.3. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.6. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha pesada, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2490/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *“Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.”*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus – sem fornecimento de	Hora	2000	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

56
A

	peças				
02	Mecânica Geral Linha Pesada/ Máquinas – sem fornecimento de peças	Hora	2000	R\$ 125,55	R\$ 251.100,00

4.1. Preço total da contratação: R\$ 471.100,00 (quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).

4.2. PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - CAMINHÕES: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, para-fusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;
 - **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;
 - **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
 - **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,
 - **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;
 - **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.
- Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

4.3. ÔNIBUS: serviços em:

- Suspensão:** amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;
- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões, nípeis, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.
 - **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.
 - **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semi-eixos, junta interna do semieixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.
 - **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, va-



retas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:

4.4. ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO COMPACTADOR: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.5. MOTONIVELADORAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

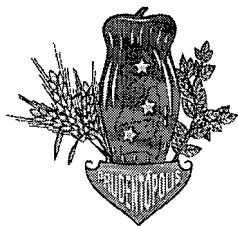
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;



58
✓

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.6. RETROESCAVADEIRAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.7. USINA DE ASFALTO: serviços em:

- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

4.8. BRITADOR MÓVEL: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, autocompensadores, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS



5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial mais os preços pagos na Chamada Pública de 2021, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Inex. 2021	Preço médio
02	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
03	Mecânica Geral Linha Pesada/Máquinas	R\$ 110,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 116,67	R\$ 125,55

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, para o(s) item(ns) de seu interesse, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

6.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhada das originais;

6.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;



60
A

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem afeição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.



7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a)** equipamentos exigidos no Edital;
- b)** condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c)** qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d)** demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

9.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;



29

9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

10.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

10.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

11.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

11.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

11.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

c) Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)

d) Macaco para remoção e instalação de câmbio

e) Macaco Hidráulico

f) Suporte ou guincho para retirar e instalar motores

g) Sacador de Polia e Rolamento

h) Multímetro

i) Manômetro



- j) Torquímetro
- k) Micrômetro
- l) Guincho Hidráulico
- m) Box com tanque para lavagem de peças
- n) Ferramentas para substituição de peças em geral
- o) Sistema de iluminação adequado
- p) Espaço Físico compatível - Linha Pesada
- q) Ambiente Fechado - Linha Pesada
- r) Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;



13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa



15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

15.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

15.8.2. Não possua autorização prévia; e

15.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

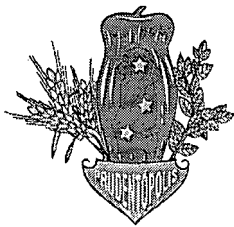
16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;



66
A

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;



67
D

- 20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito sede de Prudentópolis;
- 20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- 20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- 20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

- 20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;
- 20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- 20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- 20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

22. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

- 22.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **José Luiz Bini**, Sr. **Marcelo Sidnei Chanivski**, Sr. **Antonio Marcos Batista** e Sra. **Elis Maiara Ap. Sandeski**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:
- 22.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 22.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 22.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 22.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;
- 22.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;
- 22.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br
- 22.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

23. DO CANCELAMENTO

- 23.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:
- 23.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;



68
2

23.1.2. Falir ou dissolver-se;

23.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

23.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

24. DO SISTEMA TEMPÁRIO

24.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

24.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

24.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

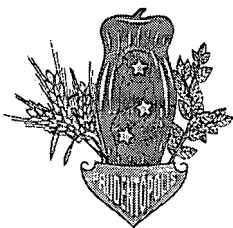
25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.



26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

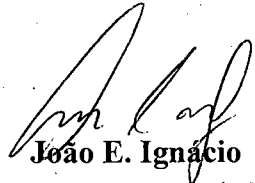
26.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 28 de abril de 2022



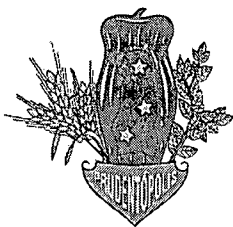
Elizeu Sandeski

Resp. pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura



João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

40
A

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº /2022) / Inexigibilidade Nº 2022	
Nº Contrato:		Vencimento: / / Fiscal:	
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



71
b

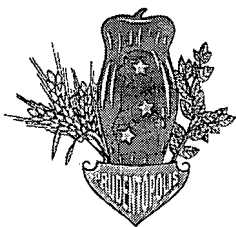
ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA DE OFICINA
CREDENCIAMENTO: MECÂNICA GERAL LINHA PESADA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo-assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)	()	()
02	Macaco para remoção e instalação de câmbio	()	()
03	Macaco Hidráulico	()	()
04	Suporte ou guincho para retirar e instalar motores	()	()
05	Sacador de Polia e Rolamento	()	()
06	Multímetro	()	()
07	Manômetro	()	()
08	Torquímetro	()	()
09	Micrômetro	()	()
10	Guincho Hidráulico	()	()
11	Box com tanque para lavagem de peças	()	()
12	Ferramentas para substituição de peças em geral	()	()
13	Sistema de iluminação adequado	()	()
14	Espaço Físico compatível – Linha Pesada	()	()
15	Ambiente Fechado – Linha Pesada	()	()
16	Profissional Qualificado	()	()

✓ **DEMAIS OBSERVAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

72
✓

**Fotos em anexo.
COMISSÃO AVALIADORA:
_____/_____/2022

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 212/2022

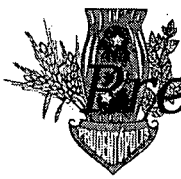
73
0

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
212	Contratação de Serviço	28/04/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
93091-1	ELIZEU SANDESKI	0/2022	
Local			
101003 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Órgão			
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
051696	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus - sem fornecimento de peça	HORA	2.000,00	110,00	220.000,00
	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus - sem fornecimento de peça				
051697	Mecânica Geral Linha Pesada - Máquinas - sem fornecimento de peça.	HORA	2.000,00	125,55	251.100,00
				TOTAL	471.100,00
				TOTAL GERAL	471.100,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

74
X

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 28 de abril de 2022.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha pesada, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, conforme descrito no processo nº 2490/2022, no valor total máximo de **R\$ 471.100,00** (quatrocentos e setenta e um mil e cem reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 28 de Abril de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviços de mecânica geral linha pesada, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO

ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ
MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2022.04.28 15:59:53 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2022

Equipe: [assinatura]

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					42.000,00	42.000,00	38.689,95	3.310,05
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					42.000,00	42.000,00	38.689,95	3.310,05
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					42.000,00	42.000,00	38.689,95	3.310,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01640 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01650 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					39.000,00	39.000,00	38.689,95	310,05
06 SECRETARIA DE SAÚDE					3.700.000,00	2.700.000,00	1.302.111,81	1.397.888,19
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					3.700.000,00	2.700.000,00	1.302.111,81	1.397.888,19
10.301.2070.2050 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					3.700.000,00	2.700.000,00	1.302.111,81	1.397.888,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03770 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					3.500.000,00	2.500.000,00	1.231.816,04	1.268.183,96
03780 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					100.000,00	100.000,00	68.485,37	31.514,63
03790 E 04950 0494/09/02/05/20 Atenção Básica					100.000,00	100.000,00	1.810,40	98.189,60
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					3.000.000,00	1.700.000,00	775.727,77	924.272,23
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					3.000.000,00	1.700.000,00	775.727,77	924.272,23
26.782.2100.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					3.000.000,00	1.700.000,00	775.727,77	924.272,23
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					3.000.000,00	1.700.000,00	775.727,77	924.272,23
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA					90.000,00	90.000,00	8.538,83	81.461,17
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL					90.000,00	90.000,00	8.538,83	81.461,17
20.606.2160.2086 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA					90.000,00	90.000,00	8.538,83	81.461,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					90.000,00	90.000,00	8.538,83	81.461,17
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					59.000,00	89.000,00	78.023,47	10.976,53
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					59.000,00	89.000,00	78.023,47	10.976,53
18.541.2170.2090 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					59.000,00	89.000,00	78.023,47	10.976,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					58.000,00	88.000,00	78.023,47	9.976,53
06980 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15 SECRETARIA DE CULTURA					671.000,00	478.000,00	5.354,19	472.645,81
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					671.000,00	478.000,00	5.354,19	472.645,81
13.392.2150.2107 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					671.000,00	478.000,00	5.354,19	472.645,81
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					671.000,00	478.000,00	5.354,19	472.645,81
Total Geral					7.562.000,00	5.099.000,00	2.208.446,02	2.890.553,98

28



Equipe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado

Página:2

Saldo atual

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/04/2022

Contas de despesa: 1640, 1650, 3770, 3780, 3790, 6110, 6700, 6970, 6980, 7770

77



78
S

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

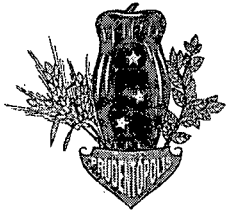
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 15/06/2022 até o dia 15/06/2023.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 15 de junho de 2022 até o dia 15 de junho de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	12 de julho de 2022, às 08:30hrs, na Sala de Licitações.
VALOR GLOBAL:	R\$ 471.100,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 15 de junho de 2022 ate 15 de junho de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 2490/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo **Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022**.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Valor Global: **R\$ 471.100,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e cem reais)**.

3 - DO EDITAL

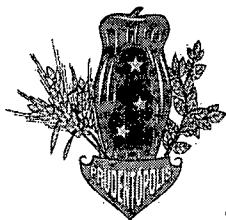
3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretenso credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado, no paço municipal, ou encaminhado via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, endereçados ao endereço físico da prefeitura



79
D

municipal ou ao e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que enviado por e-mail deverá ser confirmado pelo telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possua estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21.

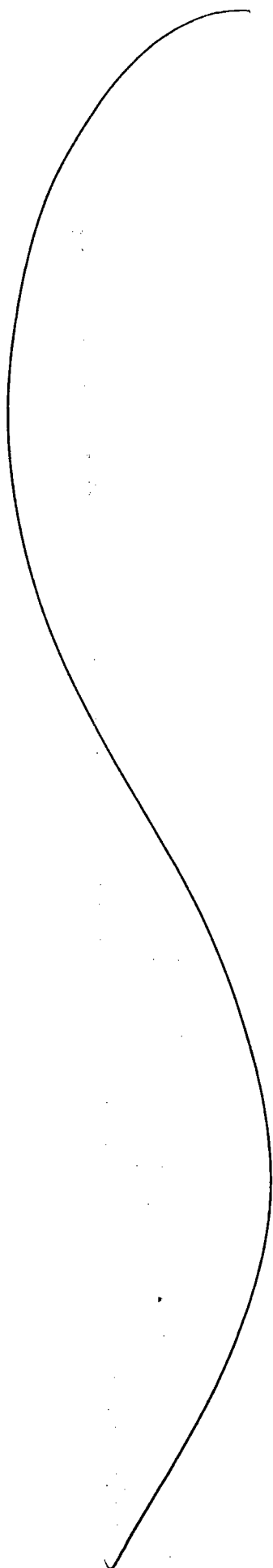
5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

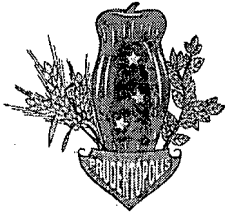
5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos

400





regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com vigência de **12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS



81
7

Chamada Pública nº012/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNP)

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Última alteração contratual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

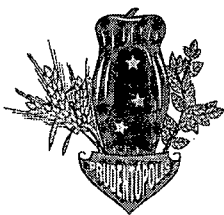
III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- a) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da

15
02



Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

I) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;

b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>



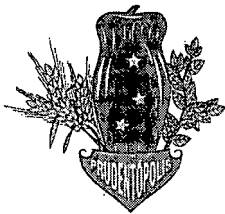
- c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;
- e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- f) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;
- g) Declaração de disponibilidade de oficina no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;
- h) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;
- i) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;
- j) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.



9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

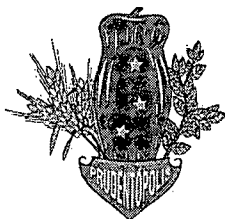
9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para



abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – **O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;**

9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

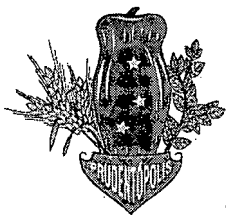
10. DA VISTORIA DA ESTRUTURA FÍSICA

10.1 - Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo departamento de licitação, será solicitada à comissão de vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste edital, no que se refere à estrutura mínima de atendimento de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no edital.

10.2 - A comissão de vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de termo de vistoria (**Anexo IX**) e declaração de enquadramento da proponente às condições estabelecidas pelo município, via edital.

10.3 - Constatada a regularidade das dependências da proponente, o relatório, laudo de vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito.

10.4 - Considera-se regular, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, todos os itens elencados no laudo de vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo município.



10.5 - Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento.

10.6 - Considera-se irregular, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no laudo de vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso.

10.7 - A qualquer momento a proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no edital e solicitar nova vistoria.

10.8 - Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento.

10.9 - As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a comissão de vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

11. DA COMISSÃO DE VISTORIA

11.1 - A comissão de vistoria será composta por 03 (três) servidores do município, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

11.2 - A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da comissão de vistoria e o responsável pela empresa.

11.3 - Do procedimento de vistoria resultarão:

11.3.1 - Laudo de vistoria com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste edital, em especial o item 12;



11.3.2 - Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

11.3.3 - Relatório, com base no laudo de vistoria, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

11.3.4 - Caso a comissão de vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

11.3.5 - O laudo de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da comissão de vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

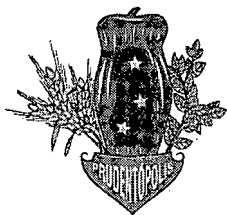
12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1 - A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, no estabelecimento possuir instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

12.1.1 - Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos;

12.1.2 - A CREDENCIADA deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
- Macaco para remoção e instalação de câmbio
- Macaco Hidráulico
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
- Sacador de Polia e Rolamento
- Multímetro
- Manômetro
- Torquímetro
- Micrômetro
- Guincho Hidráulico



- Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor
- Box com tanque para lavagem de peças
- Ferramentas para substituição de peças em geral
- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Média
- Espaço Físico compatível - Linha Pesada
- Ambiente Fechado - Linha Média
- Ambiente Fechado - Linha Pesada
- Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS RECURSOS

13.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

a) Julgamento da proposta;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



85
2

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

13.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2 O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

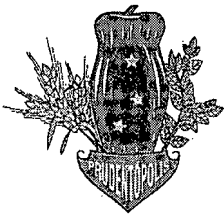
14.3. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

14.3.1. O prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

14.4. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do município, mediante solicitação formal da credenciada, após análise;

14.4.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da credenciada, para fins de cobrança de horas;

100



15. DA EQUIDADE

15.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

15.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

15.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

15.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

15.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para



86
D

verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

15.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

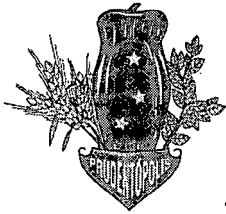
b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

87
D



f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

16.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

17.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

17.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

17.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

17.5 -O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

17.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).



17.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

17.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais), e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme **ANEXO X**.

17.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

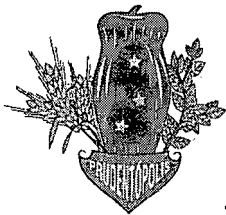
II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

17.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

17.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

18.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;



18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII. Apresentar documentação falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII. Não assinar o contrato, quando;
- XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV. Descumprir as normas deste Edital.

18.2 - Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

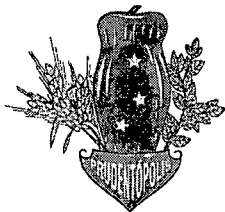
- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

18.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

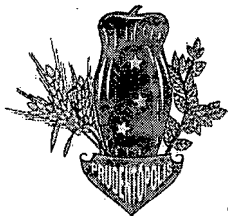


- I. 18.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 18.5. Não obstante os termos elencados no item 18.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:
- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;
- IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

62



- V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI. A fixação da multa compensatória referida nos itens 18.2 e 18.5 - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 18.6 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
 - II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 18.7 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
 - II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 18.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:
- I. Fraudar a execução do contrato;
 - II. Comportar-se de modo inidôneo;
 - III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
 - IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;



V. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

18.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

IV A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

18.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

18.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

8.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

18.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

622



II Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

18.16 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

18.17 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

19.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.



90
A

19.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

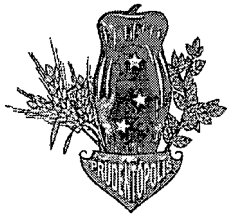
19.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

19.15 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

20. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;

6/23

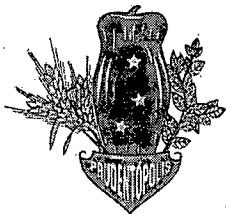


- Anexo VII - Minuta do contrato;
- Anexo VIII – Ordem de Serviço;
- Anexo IX – Laudo de Vistoria;
- Anexo X - Dotações Orçamentárias;

Prudentópolis, 09 de junho de 2022.


Vanessa Ap. Béchler Sass

Membro da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação

1.2.2. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.3. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

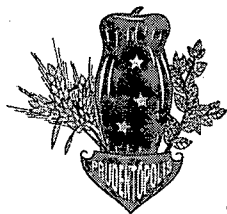
1.2.6. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha pesada, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2490/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *“Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na*



contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço."

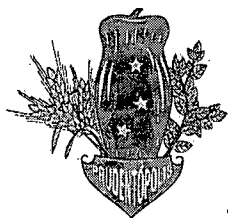
4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus – sem fornecimento de peças	Hora	2000	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
02	Mecânica Geral Linha Pesada/ Máquinas – sem fornecimento de peças	Hora	2000	R\$ 125,55	R\$ 251.100,00

4.1. Preço total da contratação: R\$ 471.100,00 (quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).

4.2. PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - CAMINHÕES: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,
- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;



- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

4.3. ÔNIBUS: serviços em:

Suspensão: amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;

- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões, nípeis, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.

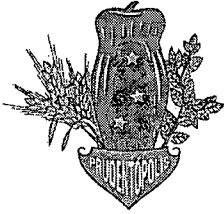
- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semieixos, junta interna do semieixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:

93

2



4.4. ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO COMPACTADOR: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,
- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;
- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.5. MOTONIVELADORAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;



-**sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.6. RETROESCAVADEIRAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

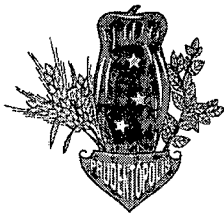
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

-**sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas



aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.7. USINA DE ASFALTO: serviços em:

- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

4.8. BRITADOR MÓVEL: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, autocompensadores, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial mais os preços pagos na Chamada Pública de 2021, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Inex. 2021	Preço médio
------	-----------	----------	----------	----------	------------	-------------



98
2

02	Mecânica Geral Linha Pesada/ Caminhão/Ônibus	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
03	Mecânica Geral Linha Pesada/ Máquinas	R\$ 110,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 116,67	R\$ 125,55

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, para o(s) item(ns) de seu interesse, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;



6.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhada das originais;

6.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao



pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se **IRREGULAR**, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. **LAUDO DE VISTORIA** com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

97
A



7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterà os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

9.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

10.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta



constante no Anexo que integra o Edital;

10.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

11.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

11.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

11.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
- b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:
- c) Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
- d) Macaco para remoção e instalação de câmbio
- e) Macaco Hidráulico
- f) Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
- g) Sacador de Polia e Rolamento
- h) Multímetro



- i) Manômetro
- j) Torquímetro
- k) Micrômetro
- l) Guincho Hidráulico
- m) Box com tanque para lavagem de peças
- n) Ferramentas para substituição de peças em geral
- o) Sistema de iluminação adequado
- p) Espaço Físico compatível - Linha Pesada
- q) Ambiente Fechado - Linha Pesada
- r) Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvo o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

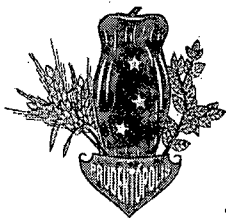
12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes,



a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

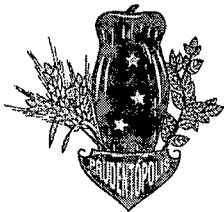
14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item,



terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

15.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

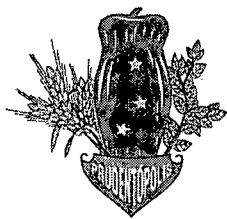
15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:



15.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

15.8.2. Não possua autorização prévia; e

15.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

10/

8



17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

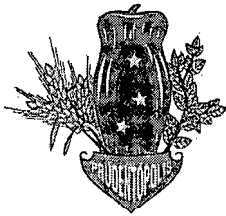
20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;



20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;

20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

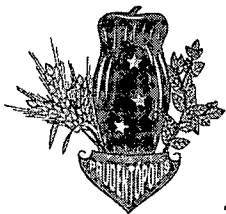
21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

22. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

22.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **José Luiz Bini**, Sr. **Marcelo Sidnei Chanivski**, Sr. **Antonio Marcos Batista** e Sra. **Elis Maiara Ap. Sandeski**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

22.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;



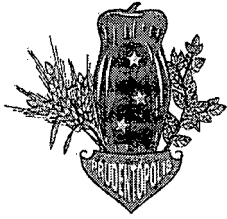
-
- 22.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 22.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 22.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;
- 22.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;
- 22.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br
- 22.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

23. DO CANCELAMENTO

- 23.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:
- 23.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- 23.1.2. Falir ou dissolver-se;
- 23.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- 23.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

24. DO SISTEMA TEMPÁRIO

- 24.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;
- 24.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;
- 24.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do



serviço.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

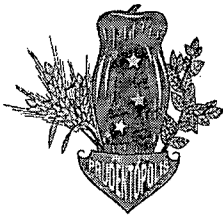
25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

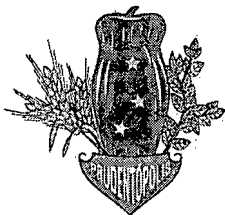
25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

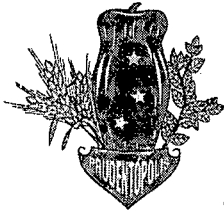
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2022**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

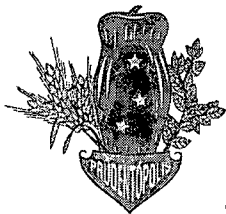
Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2022

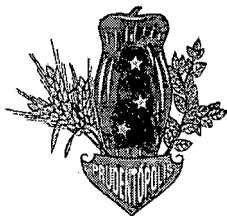
_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



107
2

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

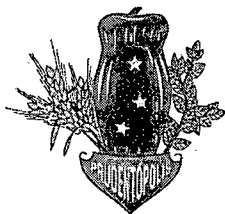
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2022**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

**Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade
XXXXXXXXXX**

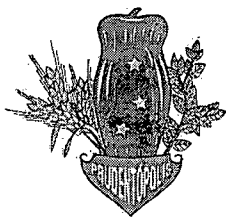
O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de -- de ---- de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

§ 2º A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

I) O prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º: Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do município, mediante solicitação formal da credenciada, após análise;

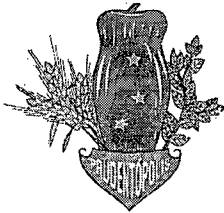
I) O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da credenciada, para fins de cobrança de horas;

§ 4º: Dos procedimentos de retífica de motores:

I) Quando os serviços envolverem procedimentos de recuperação de motores, a retífica bem como sua garantia será de inteira responsabilidade da empresa executora do serviço;

II) Os serviços de retífica serão pagos de acordo com os valores elencados na tabela ANEXO X do Edital.

III) Não será adotado o Sistema Tempário nos procedimentos de retífica de motores por haver situações que exigem apenas procedimentos parciais de recuperação, os quais não estão elencados na referida Tabela. Neste sentido, a adoção de tabela específica para retífica de motores visa trazer maior transparência aos serviços desta natureza.



CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser suspenso, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

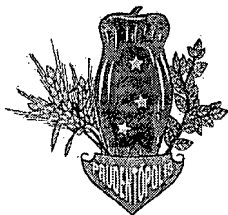
§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal



nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

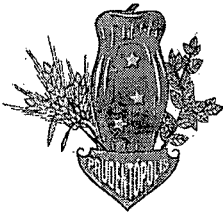
CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes NO Edital da Chamada Publica e no presente contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Credenciada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a credenciada caso haja algum problema verificado;
- IV) Notificar a credenciada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;



V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II) A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III) As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;
- IV) A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- VII) As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- VIII) Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- IX) Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- X) Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II - Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III - Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV - Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V - Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;



- VI - Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII - Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII - Apresentar documentação falsa;
- IX - Cometer fraude fiscal;
- X - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI - Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII - Não assinar o contrato, quando;
- XIII - Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV - Descumprir as normas deste Edital.

§2º: Ficarà suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I - Não prestar os serviços solicitados;
- II - Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§4º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



§5º: Não obstante os termos elencados no item §1º, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

I - No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II - No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

III - No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

IV - No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V - Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI - A fixação da multa compensatória referida nos itens §2º e §5º- II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

II - O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;



112
✓

II - O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

I - Fraudar a execução do contrato;

II - Comportar-se de modo inidôneo;

III - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

VI - Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

I - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

III - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

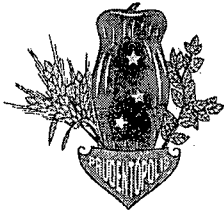
IV - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da credenciada inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

113

△



§12º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

§13º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§14º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§15º: Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II - Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º: As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

§17º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

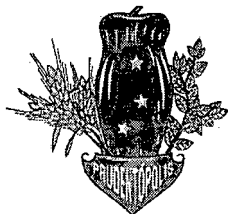
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.



VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII -O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

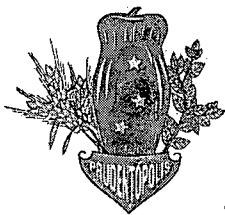
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. José Luiz Bini, Sr. Marcelo Sidnei Chanivski, Sr. Antonio Marcos Batista e Elis Maiara Ap. Sandeski, os quais terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;



- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Elizeu Sandeski, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

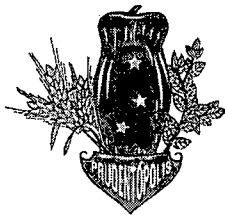
§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:



- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,



juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis-Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2022.

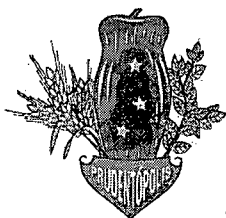
Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

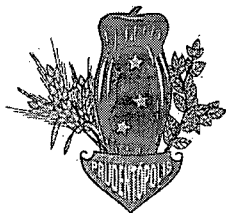
1) _____
Nome:

2) _____

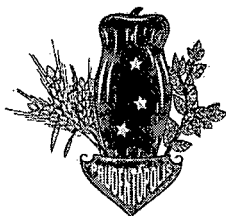


ANEXO VIII
ORDEM DE SERVIÇO

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2022) / Inexigibilidade Nº ____ 2022	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:	Responsável:		
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:		_____	
Data abertura: ____/____/____		_____	



Assinatura/carimbo:	
Dados de entrega do veículo	
Data conclusão: ____/____/____	Obs.:
Responsável pelo serviço:	
Assinatura/carimbo:	
Dados de recebimento do serviço	
Responsável:	Situação: () serviço concluído () serviço suspenso
Assinatura/carimbo	Obs.:



117
S

ANEXO IX

LAUDO DE VISTORIA

CREDENCIAMENTO: MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA E PESADA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

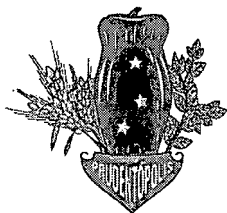
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____

EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)	()	()
02	Macaco para remoção e instalação de câmbio	()	()
03	Macaco Hidráulico	()	()
04	Suporte ou guincho para retirar e instalar motores	()	()
05	Sacador de Polia e Rolamento	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

06	Multímetro	()	()
07	Manômetro	()	()
08	Torquímetro	()	()
09	Micrômetro	()	()
10	Guincho Hidráulico	()	()
11	Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor	()	()
12	Box com tanque para lavagem de peças	()	()
13	Ferramentas para substituição de peças em geral	()	()
14	Sistema de iluminação adequado	()	()
15	Espaço Físico compatível - Linha Média	()	()
16	Espaço Físico compatível - Linha Pesada	()	()
17	Ambiente Fechado - Linha Média	()	()
18	Ambiente Fechado - Linha Pesada	()	()
19	Profissional Qualificado	()	()

✓ DEMAIS OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

118
v

****Fotos em anexo.**

COMISSÃO AVALIADORA:

____/____/2022

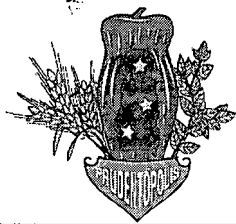
O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada

**Processo: 2490/2022****Assunto: Análise de Solicitação – Chamada Pública****Requerente: Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura****PARECER JURÍDICO Nº 489 /2022****1. Síntese do Pedido**

A Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, requereu seja deflagrado processo licitatório para credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I, Termo de Referência. O valor global é de R\$ 471.100,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).

Há autorização preliminar do senhor Prefeito Municipal, f. 1v.

Houve indicação de dotação orçamentária e a despesa.

A despesa se encontra aprovada e devidamente lançada.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

2. Análise do Pedido

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**



Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é "inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo". Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO¹ destaca que "todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade." Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93. Neste sentido: *o Tribunal de Contas da União: "Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."*

3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, **observadas as cautelas previstas na legislação especial**. Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12/
D

existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.

À decisão superior.

É O PARECER.

Prudentópolis, 01 de junho de 2022.

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro

OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO



122
A

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 09 de junho de 2022.

DE: **PREFEITO**

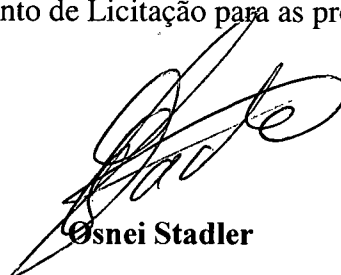
PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (28/04) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (01/06) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, no valor total de R\$ 471.100,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).

Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	288/2022
Pregão Eletrônico	064/2022
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda das secretarias municipais.
Contratada	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.
Valor	R\$ 52.985,90 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Emerson Polovei , pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras; Inajar Senna Kautuski , pela Secretaria Municipal de Educação; Emerson José Koupak , pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação; Genésio Kraiczi , pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Amauri Ortiz Mosquer , pela Secretaria Municipal de Saúde; Elis Maiara Aparecida Sandeski , pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura; Ambrozio Jac e Rubens Turra , pela Secretaria Municipal de Agricultura; Paulo Roberto Alves de Ramos , pela Secretaria Municipal de Turismo; Comissão de Recebimento de Materiais , para as Secretarias não mencionadas anteriormente.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 06 de junho de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 471.100,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 15 de junho de 2022 até o dia 15 de junho de 2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 319/2021.

Partes: Município de Prudentópolis e Associação de São Basílio Magno.

Dispensa nº 093/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo da vigência por mais 6 (seis) meses, até a data 10 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 10 de junho de 2022.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa M. E. GRAEBIN ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 313/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 313/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 14 de junho de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2022

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 007/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em trecho II: Esperança - Concórdia, na localidade rural do Município de Prudentópolis - PR. Em que pese ter sido dada ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 089/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade"

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação (fls. 0185-0193) do Pregão Eletrônico nº 031/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica (fls. 0202-0203) o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2022, cujo objeto é a aquisição de 20 (vinte) computadores e 2 (duas) máquinas fragmentadoras de papel, ADJUDICANDO em favor das empresas: B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (23121663000160) com o lote: 1 no valor total de R\$49.940,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais). TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI (34091197000133) com o lote: 2 no valor total de R\$3.178,00 (três mil e cento e setenta e oito reais), regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 031/2022. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ouro Verde do Oeste-PR, 10 de junho de 2022.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 936/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mobiliários e equipamentos visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 08h30min do dia 29/06/2022. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Em 13 de junho de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 49/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria 27/06/2022 às 08h14min. Abertura das Propostas: 27/06/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulaefreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulaefreitas@yahoo.com

Em 13 de junho de 2022
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente, Agricultura e Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 28/06/2022. Abertura das Propostas: 28/06/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulaefreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulaefreitas@yahoo.com

Em 13 de junho de 2022
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 28/06/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:31m à 08h:51m do dia 28/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:51m do dia 28/06/2022.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.443.316,30 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. (REPÚBLICA POR INCORREÇÃO)

Pérola/PR, 7 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

REGISTRO DE PREÇOS - Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 29/06/2022, propostas para Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para carros leves destinados a todas as secretarias do município. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacao@pinhalao.pr.gov.br e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão - PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor preço por item.

Pinhalão, 10 de junho de 2022.
RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022

O Município de Ponta Grossa torna público que procedeu alteração na data da abertura do edital da Concorrência nº 10/2022, referente ao aviso de licitação, publicado neste periódico em 17.05.2022. Objeto: Pavimentação asfáltica das Ruas: Guamirim, Pinheiro, Peri, Mogno, Cedrilho, Ipê, Imbuia, Bambu, Catuaba, Oliveira, Jacarandá, Sucupira, Marmeleiro e Peroba, localizadas no Loteamento Castanheiras, Bairro Cará-Cará. A referida licitação ocorrerá às 16h do dia 21 de Junho de 2022. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as deste aviso.

Em, 13 de Junho de 2022
HENRIQUE PALERMO DO VALE
Secretário Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa nova data de abertura do pregão, na forma eletrônica 33/2022 que se realizará no dia 06/07/2022 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para Contratação de empresa especializada para execução de análises de água anual, contendo ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, ANÁLISE ORGANOLÉPTICA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, atendendo o disposto na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, Lei Municipal nº 12.334 de 17/11/15, Resolução 53/82 e NBR 10.818/2016, dos sistemas de abastecimento de água pré e pós reservatórios, soluções alternativas coletivas e individuais de consumo de água e de águas para balneabilidade, para atendimento de programas específicos da Vigilância Sanitária da Fundação Municipal de Saúde. Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura, ou pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em, 13 de junho de 2022
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Presidente Interino da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.059/0001-01, pela Secretaria de Viação e Transporte, e Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pela Portaria nº 5.393 de 07/03/2022, com a devida autorização expedida pela Senhora Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar no dia 30 de junho de 2022 às 09:30horas, em sua sede à Rua Onze, 674, na sala de Reuniões da Prefeitura a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tendo por finalidade a execução de REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CC DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, Convênio Plataforma + Brasil nº 897546/2020/MCIDADANIA/CAIXA, Programa: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com a documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência, com valor máximo de R\$ 573.723,48 (quinhentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital poderá ser lido e obtido acessando o site: www.primeirodemoio.pr.gov.br, bem como o Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos de dúvidas podem ser feitas no Departamento de Edital e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhadas ao e-mail: licitacao@primeirodemoio.pr.gov.br.

Primeiro de Maio, 13 de junho de 2022.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2022

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 471.100,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 15 de junho de 2022 até o dia 15 de junho de 2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

OSNEI STADLER
Prefeito



nº 897546/2020/MCIDADANIA/CAIXA, P de Serviços do Sistema Único de Assistência S documentação técnica e condições estabelecidas n máximo de R\$ 573.723,48 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), de acordo c especificação e condições estabelecidas neste Edi scr lido e obtido acessando o site: [licitacao@primeiroden](http://www.primeiro Portal da Transparência do Município. Esclarecim no Departamento de Licitação e Contratos da Pr Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min encaminhas ao e-mail: <a href=)

Primeiro de Maio, 13 de junho de 2022.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

393234122

Documento emitido em: 15/06/2022 10:07:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11191 | 14/06/2022 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

re

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

LICITATÓRIO Nº 064/2022

OM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar, para Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência;

Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 17 de Junho de 2022, horário de Brasília.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 30 de Junho de 2022.

Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 30 de Junho de 2022.

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) - 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 13 de Junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

60249/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 012/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 471.100,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e cem reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 15 de junho de 2022, e durará até 15 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 12 de julho de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

60494/2022

Quarto Centenário

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMQC

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.619.104/0001-41, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de Junho 004 do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, centro, nº 594 em Quarto Centenário, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	3.019,48 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.quartocentenario@hotmail.com ou via Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3546.1109 / 3546.1187.

Quarto Centenário/PR, 13 de junho de 2022.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

60509/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022-PMQC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO COMPLETO (CHASSI E CARROCERIA) 0KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021.

CONTRATO Nº 072/2022-PMQC

Contratante: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Contratada: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 84.938.430/0002-20

Item: 01

Valor Total: R\$ 714.000,00

Vigência: 12 (Doze) Meses

Data de Assinatura: Quarto Centenário/Pr, 13 de Junho de 2022.

60301/2022

Rebouças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.O objeto da Licitação é a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços para a realização de extensão de 311 metros de rede de alta tensão com montagem de 2 (dois) postos de transformação, e 273m de rede de baixa tensão com Iluminação Pública. Contratante: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS. Contratado: PATESTE ELETRO INSTALADORA LTDA.CNPJ: 77.739.290/0001-14.DO VALOR GLOBAL: O objeto do presente contrato possui o prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2022, e término em 01 de junho de 2023.DO PRAZO: O objeto do presente contrato possui o prazo de vigência de 12 meses, com início em 01 de junho de 2022, e término em 01 de junho de 2023.Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 13 de junho de 2022.

LUIZ EVERALDO ZAK PREFEITO

60054/2022

Renascença

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

> **AMG ENGENHARIA EIRELI**, que apresentou proposta no valor de R\$ 273.668,39 (duzentos setenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Renascença, 13 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

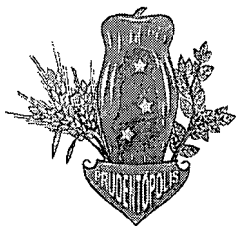
60346/2022

Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 - Proc. Administrativo nº 119/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para a execução de obras para reforma e adequação da Escola Municipal Artur Antunes Ribeiro, conforme padrões e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço - Empreitada Global. **SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 30/06/2022 às 09h00min. **LOCAL:** Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva/PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico:



127
A

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no artigo 11 do Anexo I do Decreto Municipal nº 440/2008.

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como disponibilizado edital e anexo no site oficial www.prudentopolis.pr.gov.br, e ainda no Diário Oficial do Município (14/06), no DOU (14/06), DIOE (14/06), Jornal da Manhã (16/06) o instrumento convocatório do certame licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA sob nº 012/2022, para o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, portanto cumpriu-se o art. 11 da Lei 8.666/93.

E para clareza firmo o presente.

Prudentópolis, 22 de junho 2022.

Vanessa Ap. Becher Sass

Departamento de Licitação